

ANEXO I

“Termo de Referência”

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no registro de Preços visando futura contratação de empresa do ramo pertinente para Fornecimento de material de construção, destinados à demanda da Prefeitura de Tamboril do Piauí - PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto deste estudo técnico preliminar refere-se à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI. A necessidade de aquisição desses materiais se justifica pela demanda da Secretaria Municipal de Finanças, que necessita estabelecer suas demandas essenciais para o ano de 2025, incluindo a compra de materiais como bases e postes para caixa d'água, bem como o serviço de locação de carro munck para a implantação desses materiais, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo município.

A contratação da empresa para o fornecimento de material de construção está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que contribui para a manutenção, melhoria e ampliação dos serviços públicos essenciais oferecidos pela Prefeitura de Tamboril do Piauí - PI. A garantia de um fornecimento contínuo desses materiais é fundamental para assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços prestados à população e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Considerando a natureza contínua da necessidade de fornecimento de material de construção, torna-se imprescindível a formalização de um contrato com vigência continuada, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Essa medida visa garantir a segurança jurídica da contratação, bem como possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos no momento de reabastecimento dos estoques, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a garantia da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, a contratação da empresa para o fornecimento de material de construção se mostra fundamental para atender às demandas da Prefeitura de Tamboril do Piauí-PI, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economia na gestão dos recursos públicos.

3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação A modalidade de decisão deste processo licitatório deverá ser por lote, nos termos da Lei 14.133/2021, entendendo-se o “lote” como um conjunto de dois ou mais itens, permitindo, dessa forma, a escolha da melhor proposta para cada componente do objeto licitado, de forma a promover maior flexibilidade e alcance na contratação.

Nesse aspecto, a “Adjudicação por lote”, permite a seleção de propostas distintas para diferentes partes do objeto licitado. Possibilitando um maior alcance e flexibilidade na contratação, permitindo a escolha da melhor proposta para cada componente do objeto no certame

Nestas condições, verifico que o objeto em apreço se enquadra nesta forma de adjudicação pretendida.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1.	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	UN	400	R\$0,14	R\$ 56,00
2.	ABRAÇADEIRA TIPO U	UN	50	R\$1,44	R\$ 72,00
3.	ARAME FARPADO 500M CERCACO	UN	30	R\$318,99	R\$ 9.569,70
4.	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM	KG	50	R\$35,25	R\$ 1.762,50
5.	ARAME OVALADO 1000MT	UN	25	R\$530,62	R\$ 13.265,50
6.	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	UN	40	R\$27,34	R\$ 1.093,60
7.	ARCO DE SERRA	UN	15	R\$45,09	R\$ 676,35
8.	ARGAMASSA 20KG	SAC	25	R\$19,33	R\$ 483,25
9.	ASPIRADOR C/REGUL 4MM	UN	25	R\$23,68	R\$ 592,00
10.	ASPIRADOR P3 COM ROSCA MACHO	UN	25	R\$26,05	R\$ 651,25
11.	ASPIRADOR P4 COM ENGATE E HASTE	UN	25	R\$33,24	R\$ 831,00
12.	ASSENTO SANITÁRIO	UN	40	R\$47,10	R\$ 1.884,00
13.	BACIA CONV P11 IZY GE17	UN	25	R\$187,61	R\$ 4.690,25
14.	BALDE P/CONCRETO PLÁSTICO 12L	UN	50	R\$20,04	R\$ 1.002,00
15.	BASCULANTE 040X040 VD CAN	UN	50	R\$60,60	R\$ 3.030,00
16.	BOTINA COURO SL PNEU N.44	PAR	50	R\$67,00	R\$ 3.350,00
17.	BROCA AÇO RAP 10MM X 133MM	UN	20	R\$36,72	R\$ 734,40
18.	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM	UN	20	R\$19,70	R\$ 394,00
19.	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	UN	20	R\$21,58	R\$ 431,60
20.	BROXA 800/2 RETANG. 18x8CM	UN	20	R\$10,59	R\$ 211,80
21.	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 7MM	UN	80	R\$0,58	R\$ 46,40
22.	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	UN	50	R\$0,63	R\$ 31,50
23.	CADEADO 20MM CARTELA	UN	40	R\$18,17	R\$ 726,80
24.	CADEADO 25MM CARTELA	UN	50	R\$25,36	R\$ 1.268,00
25.	CADEADO 30MM CARTELA	UN	40	R\$27,82	R\$ 1.112,80
26.	CADEADO 35MM CARTELA	UN	40	R\$32,34	R\$ 1.293,60
27.	CADEADO 40MM CARTELA	UN	50	R\$37,12	R\$ 1.856,00
28.	CADEADO 45MM CARTELA	UN	10	R\$40,50	R\$ 405,00

29.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UN	20	R\$519,17	R\$ 10.383,40
30.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UN	20	R\$373,61	R\$ 7.472,20
31.	CAIXA DESCARGA 9L	UN	50	R\$60,59	R\$ 3.029,50
32.	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	20	R\$25,21	R\$ 504,20
33.	CANAleta 20MM C/DIV 2M C/FITA	UN	70	R\$7,33	R\$ 513,10
34.	CAP ESGOTO 40MM	UN	10	R\$2,91	R\$ 29,10
35.	CAP ESGOTO 50MM	UN	10	R\$5,51	R\$ 55,10
36.	CAP ESGOTO 100MM	UN	10	R\$8,98	R\$ 89,80
37.	CAP SOLDARELA 20MM	UN	15	R\$1,39	R\$ 20,85
38.	CAP SOLDARELA 25MM	UN	15	R\$1,83	R\$ 27,45
39.	CAP SOLDARELA 32MM	UN	15	R\$2,96	R\$ 44,40
40.	CAP SOLDARELA 50MM	UN	10	R\$15,02	R\$ 150,20
41.	CAP SOLDARELA 60MM	UN	10	R\$14,83	R\$ 148,30
42.	CAP SOLDARELA 75MM	UN	10	R\$34,77	R\$ 347,70
43.	CARRO MÃO 60L	UN	25	R\$369,22	R\$ 9.230,50
44.	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM	UN	25	R\$144,69	R\$ 3.617,25
45.	CERAM 33X57 CANJIQUEINHA WHITE ABSOLUTE	MT	15	R\$34,80	R\$ 522,00
46.	CHIBANCA 4LB S/CABO	UN	20	R\$96,88	R\$ 1.937,60
47.	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	20	R\$17,85	R\$ 357,00
48.	CILINDRO CROM 803/804/1801	UN	20	R\$21,95	R\$ 439,00
49.	CIMENTO CPII Z-32 ENSACADO 50KG	SAC	1000	R\$49,48	R\$ 49.480,00
50.	COLA PVC 75G	UN	70	R\$8,15	R\$ 570,50
51.	COLA PVC 175G	UN	60	R\$18,37	R\$ 1.102,20
52.	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	UN	25	R\$135,40	R\$ 3.385,00
53.	CORANTE LÍQUIDO 50ML XADREZ	UN	30	R\$9,84	R\$ 295,20
54.	CORDA SEDA CARRETEL 10MM	MT	100	R\$8,50	R\$ 850,00
55.	CORDA SEDA CARRETEL 14MM	MT	100	R\$6,33	R\$ 633,00
56.	CORDÃO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	MT	550	R\$4,80	R\$ 2.640,00
57.	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	MT	550	R\$6,79	R\$ 3.734,50
58.	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 5.000L	UN	2	R\$3.069,94	R\$ 6.139,88
59.	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 10.000L C/TAM	UN	2	R\$7.487,74	R\$ 14.975,48
60.	ENXADA NORTE 2,5L S/CABO	UN	10	R\$19,80	R\$ 198,00
61.	ENXADÃO ESTREITO 2,5L	UN	10	R\$96,00	R\$ 960,00
62.	ESM SECAGEM RAP BR 3,6L	GL	25	R\$118,94	R\$ 2.973,50
63.	FACÃO N.18 P/MATO	UN	20	R\$44,20	R\$ 884,00
64.	FECHADURA 601-602/03	UN	50	R\$76,94	R\$ 3.847,00
65.	FECHADURA 803/03 EXTERNA	UN	65	R\$59,62	R\$ 3.875,30
66.	FERRO 8MM - 5/16 BARRA	BR	15	R\$69,35	R\$ 1.040,25
67.	FERRO 10MM - 3/8 BARRA	BR	25	R\$104,73	R\$ 2.618,25
68.	FERROLHO 500 X 4	UN	10	R\$20,24	R\$ 202,40
69.	FITA CREPE TARTAN 48X50	UN	15	R\$31,25	R\$ 468,75

70.	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1	UN	15	R\$23,19	R\$ 347,85
71.	FITA VEDAROSCA 18X25MT	UN	15	R\$8,53	R\$ 127,95
72.	FIXADOR P/ CAL 150ML	SAC	80	R\$3,38	R\$ 270,40
73.	FLANGE CAIXA DAGUA 20MM X 1/2	UN	25	R\$12,87	R\$ 321,75
74.	FLANGE CAIXA DAGUA 25MM X 3/4	UN	25	R\$13,91	R\$ 347,75
75.	FLANGE CAIXA DAGUA 50MM X 1.1/2	UN	25	R\$32,84	R\$ 821,00
76.	FLANGE CAIXA DAGUA 60MM X 2"	UN	25	R\$26,90	R\$ 672,50
77.	FOICE S/CABO	UN	20	R\$34,26	R\$ 685,20
78.	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	MT	80	R\$60,44	R\$ 4.835,20
79.	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	MT	150	R\$4,48	R\$ 672,00
80.	JOELHO ESGOTO 40MM	UN	35	R\$3,50	R\$ 122,50
81.	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	35	R\$4,59	R\$ 160,65
82.	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	35	R\$6,99	R\$ 244,65
83.	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	35	R\$8,49	R\$ 297,15
84.	JOELHO LR 20MM X 1/2	UN	50	R\$1,62	R\$ 81,00
85.	JOELHO LR 25MM X 1/2	UN	100	R\$2,19	R\$ 219,00
86.	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UN	50	R\$2,02	R\$ 101,00
87.	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UN	50	R\$1,84	R\$ 92,00
88.	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UN	50	R\$3,01	R\$ 150,50
89.	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UN	20	R\$7,28	R\$ 145,60
90.	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UN	10	R\$23,14	R\$ 231,40
91.	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UN	20	R\$75,76	R\$ 1.515,20
92.	LAMP ELET 3U 25W 220V	UN	30	R\$12,57	R\$ 377,10
93.	LAMP ELET 4U 30W 220V	UN	20	R\$25,00	R\$ 500,00
94.	LAMP ELET 4U 45W 220V	UN	50	R\$58,48	R\$ 2.924,00
95.	LAMP FLUOR 20W T10	UN	200	R\$15,36	R\$ 3.072,00
96.	LAMP FLUOR 40W	UN	200	R\$18,43	R\$ 3.686,00
97.	LAVAT L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	UN	35	R\$135,52	R\$ 4.743,20
98.	LIMA CHATA P/ ENXADA 8 ENCARTELADO	UN	15	R\$26,60	R\$ 399,00
99.	LIXA FERRO 100	UN	50	R\$2,97	R\$ 148,50
100.	LIXA MASSA 100	UN	50	R\$0,89	R\$ 44,50
101.	LONA PRETA 6M X 100M	MT	100	R\$5,43	R\$ 543,00
102.	LONA PRETA 8M X 100M	MT	100	R\$9,94	R\$ 994,00
103.	LUVA ESGOTO 100MM	UN	35	R\$6,33	R\$ 221,55
104.	LUVA ESGOTO 40MM	UN	35	R\$1,49	R\$ 52,15
105.	LUVA ESGOTO 50MM	UN	35	R\$4,42	R\$ 154,70
106.	LUVA RASPA CANO MÉDIO 15CM REFORC POL	UN	150	R\$19,52	R\$ 2.928,00
107.	LUVA SCOTCH BRITE MULTIUSO GD	PAR	50	R\$9,66	R\$ 483,00
108.	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	40	R\$0,89	R\$ 35,60
109.	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	40	R\$1,11	R\$ 44,40
110.	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	40	R\$3,10	R\$ 124,00

111.	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	40	R\$4,62	R\$ 184,80
112.	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	40	R\$9,89	R\$ 395,60
113.	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	40	R\$12,75	R\$ 510,00
114.	LUVA SOLDAVEL 75MM	UN	40	R\$27,14	R\$ 1.085,60
115.	MADEIRITE 10,0MM (2,20X1,10)	UN	110	R\$81,00	R\$ 8.910,00
116.	MANG CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	100	R\$4,42	R\$ 442,00
117.	MANG IRRIG MARROM 3/4 X 1.5MM	MT	100	R\$2,23	R\$ 223,00
118.	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	UN	20	R\$84,31	R\$ 1.686,20
119.	MÁSCARA POEIRA INC EP-101	UN	100	R\$2,38	R\$ 238,00
120.	PÁ BICO N3 C/CABO 71CM	UN	10	R\$48,14	R\$ 481,40
121.	PARAFUSO MAD PHILLIPS 4.0X20	UN	200	R\$0,23	R\$ 46,00
122.	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28	UN	10	R\$38,75	R\$ 387,50
123.	PICARETA ESTREITA 4LB S/CB	UN	45	R\$96,30	R\$ 4.333,50
124.	PINCEL 319/3 1 AM	UN	5	R\$52,36	R\$ 261,80
125.	PINCEL 319/4 1.1/2 AM	UN	5	R\$5,28	R\$ 26,40
126.	PINCEL 319/5 2 AM	UN	5	R\$7,19	R\$ 35,95
127.	PINCEL 319/6 2.1/2 AM	UN	5	R\$10,74	R\$ 53,70
128.	PONTEIRO REDONDO 2080 12"	UN	25	R\$19,98	R\$ 499,50
129.	PORTA CANELADA 0.80X2.10 DIR R120	UN	25	R\$467,62	R\$ 11.690,50
130.	PORTA LISA 80X210CM	UN	25	R\$219,31	R\$ 5.482,75
131.	PREGO 17X21	KG	20	R\$22,33	R\$ 446,60
132.	PREGO 18X27	KG	10	R\$20,12	R\$ 201,20
133.	RALO 100x100x50	UN	20	R\$12,77	R\$ 255,40
134.	REBITE DE REPUCHO 4.0X25MM	UN	200	R\$0,34	R\$ 68,00
135.	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	20	R\$4,53	R\$ 90,60
136.	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	20	R\$10,66	R\$ 213,20
137.	REG ESFERA SOLD 25MM	UN	20	R\$5,85	R\$ 117,00
138.	REG ESFERA SOLD 32MM	UN	20	R\$12,71	R\$ 254,20
139.	REG ESFERA SOLD 50MM	UN	20	R\$29,25	R\$ 585,00
140.	REG ESFERA SOLD 60MM	UN	10	R\$48,39	R\$ 483,90
141.	REG ESFERA SOLD 75MM	UN	10	R\$50,70	R\$ 507,00
142.	REJ FLEX 1KG	KG	50	R\$6,25	R\$ 312,50
143.	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	UN	20	R\$10,68	R\$ 213,60
144.	ROLO ESPUMA 9CM 406/9	UN	10	R\$8,14	R\$ 81,40
145.	ROLO LÃ 15CM	UN	10	R\$16,00	R\$ 160,00
146.	ROLO LÃ 23CM	UN	10	R\$22,35	R\$ 223,50
147.	SERRA AÇO RÁPIDO 18D	UN	100	R\$12,34	R\$ 1.234,00
148.	SOLVENTE	LT	10	R\$16,50	R\$ 165,00
149.	SOQUETE LOUCA E27 C/ RABICHO	UN	100	R\$3,14	R\$ 314,00
150.	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	50	R\$8,36	R\$ 418,00
151.	SUPERCAL 5KG	UN	50	R\$9,59	R\$ 479,50

152.	TÁBUA PINUS 0,30X3,00MT	UN	50	R\$49,94	R\$ 2.497,00
153.	TE ESGOTO 40MM	UN	30	R\$3,66	R\$ 109,80
154.	TE ESGOTO 50MM	UN	30	R\$4,83	R\$ 144,90
155.	TE ESGOTO 75MM	UN	30	R\$11,74	R\$ 352,20
156.	TE ESGOTO 100MM	UN	20	R\$22,44	R\$ 448,80
157.	TE ESGOTO 150MM	UN	10	R\$49,53	R\$ 495,30
158.	TE SOLDAVEL 20MM	UN	50	R\$0,86	R\$ 43,00
159.	TE SOLDAVEL 25MM	UN	50	R\$1,05	R\$ 52,50
160.	TE SOLDAVEL 32MM	UN	50	R\$3,21	R\$ 160,50
161.	TE SOLDAVEL 60MM	UN	10	R\$19,16	R\$ 191,60
162.	TE SOLDAVEL 75MM	UN	10	R\$93,05	R\$ 930,50
163.	TELHA 2,44X0,50M 4MM	UN	40	R\$38,80	R\$ 1.552,00
164.	TELHA 2,44X1,10M 5MM	UN	35	R\$88,54	R\$ 3.098,90
165.	TINTA LATEX 18L	UN	20	R\$127,97	R\$ 2.559,40
166.	TINTA PISO 18L	UN	20	R\$212,61	R\$ 4.252,20
167.	TINTA PISO 3,6L	UN	10	R\$69,51	R\$ 695,10
168.	TORNEIRA JARDIM 1/2	UN	155	R\$3,42	R\$ 530,10
169.	TRELIÇA TG8L 8CM X 6M	BR	30	R\$46,65	R\$ 1.399,50
170.	TUBO ESGOTO 100MM	UN	15	R\$87,91	R\$ 1.318,65
171.	TUBO ESGOTO 150MM	UN	25	R\$160,93	R\$ 4.023,25
172.	TUBO ESGOTO 40MM	UN	25	R\$40,45	R\$ 1.011,25
173.	TUBO ESGOTO 50MM	UN	15	R\$45,27	R\$ 679,05
174.	TUBO ESGOTO 75MM	UN	30	R\$85,78	R\$ 2.573,40
175.	TUBO SOLDAVEL 20MM	UN	25	R\$17,22	R\$ 430,50
176.	TUBO SOLDAVEL 25MM	UN	40	R\$26,95	R\$ 1.078,00
177.	TUBO SOLDAVEL 32MM	UN	10	R\$38,69	R\$ 386,90
178.	TUBO SOLDAVEL 60MM	UN	20	R\$136,52	R\$ 2.730,40
179.	TUBO SOLDAVEL 75MM	UN	20	R\$177,67	R\$ 3.553,40
180.	VEDACIT 18LT 18,9KG	UN	20	R\$153,18	R\$ 3.063,60
181.	VENEZIANA ECO STAN 100X100 GR QUADR	UN	20	R\$279,31	R\$ 5.586,20
182.	VENEZIANA ECO STAN 120X100 GR QUADR	UN	20	R\$280,42	R\$ 5.608,40
183.	VERNIZ COPAL 3,6LT	GAL	10	R\$129,46	R\$ 1.294,60
184.	ZINCO 60CM	MT	5	R\$35,75	R\$ 178,75
185.	MASSA CORRIDA	UN	10	R\$80,33	R\$ 803,30
VALOR TOTAL – LOTE I: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					R\$ 322.880,86

LOTE II: MATERIAL ELÉTRICO

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VLR TOTAL(R\$)
1.	ALÇA PREF DISTR CA/CAA 4AWG	UN	15	R\$7,30	R\$ 109,50
2.	ALÇA PREF ESTAI 1/4 (6.4MM LONGA EH)	UN	15	R\$19,36	R\$ 290,40
3.	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X1	UN	15	R\$22,88	R\$ 343,20
4.	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X2	UN	15	R\$18,41	R\$ 276,15
5.	ARRUELA QUADRADA 100X18X5MM	UN	20	R\$6,47	R\$ 129,40
6.	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	UN	20	R\$3,66	R\$ 73,20
7.	ARRUELA REDONDA/QUAD 38X18X3MM	UN	15	R\$0,90	R\$ 13,50
8.	BARRAMENTO 16 DIN BIFÁSICO	UN	20	R\$77,84	R\$ 1.556,80
9.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	10	R\$10,59	R\$ 105,90
10.	INTER 1T SPL	UN	40	R\$3,25	R\$ 130,00
11.	TOMADA PADRAO 10A	UN	40	R\$19,21	R\$ 768,40
12.	TOMADA PADRAO 20A	UN	40	R\$14,88	R\$ 595,20
13.	TOMADA TELEF RJ11 2V	UN	30	R\$11,10	R\$ 333,00
14.	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 SR.	UN	10	R\$1.420,83	R\$ 14.208,30
15.	BOMBEADOR 4R8PB-18 AISI 304	UN	5	R\$2.626,64	R\$ 13.133,20
16.	BOTOEIRA BS2109 10A	UN	30	R\$28,34	R\$ 850,20
17.	CABO ALUMINIO 4MM CAA C/ ALMA	KG	20	R\$42,28	R\$ 845,60
18.	CABO ALUMINIO 4MM CAA S/ ALMA	KG	40	R\$40,47	R\$ 1.618,80
19.	CABO COBRE NU MOLE 10MM	MT	50	R\$8,13	R\$ 406,50
20.	CABO COBRE NU MOLE 16MM	MT	50	R\$12,18	R\$ 609,00
21.	CABO COBRE NU MOLE 25MM	MT	50	R\$21,45	R\$ 1.072,50
22.	CABO COBRE NU MOLE 35MM	MT	50	R\$24,45	R\$ 1.222,50
23.	CABO FLEX 1.5MM 100MT	ROL	20	R\$187,27	R\$ 3.745,40
24.	CABO FLEX 2.5MM 100MT	ROL	30	R\$310,95	R\$ 9.328,50
25.	CABO FLEX 4.0MM 100MT	ROL	30	R\$457,90	R\$ 13.737,00
26.	CABO FLEX 6.0MM 100MT	ROL	20	R\$686,04	R\$ 13.720,80
27.	CABO FLEX ISOL 10MM	MT	100	R\$11,68	R\$ 1.168,00
28.	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 1KVA	MT	100	R\$17,01	R\$ 1.701,00
29.	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	MT	100	R\$39,61	R\$ 3.961,00
30.	CABO FLEX PP 2X 1.5MM 1KV	MT	100	R\$5,28	R\$ 528,00
31.	CABO FLEX PP 2X 2.5MM 1KV	MT	100	R\$7,51	R\$ 751,00
32.	CABO FLEX PP 3X 2.5MM 1KV	MT	100	R\$9,90	R\$ 990,00
33.	CABO FLEX PP 3X 4MM 1KV	MT	100	R\$21,75	R\$ 2.175,00
34.	CABO MULTIPLEX 16MM 3 X 1	MT	200	R\$12,18	R\$ 2.436,00
35.	CABO MULTIPLEX 25MM 3 X 1	MT	150	R\$22,39	R\$ 3.358,50
36.	CABO MULTIPLEX 35MM 3 X 1	MT	80	R\$26,40	R\$ 2.112,00
37.	CAIXA AR COND TOM PAD 20A DISJ 20	UN	20	R\$46,58	R\$ 931,60
38.	CAIXA BEM PVC 4x2 PTA ISOPLAST 190	UN	50	R\$1,22	R\$ 61,00

39.	CAIXA DE PASSAGEM GRANDE	UN	30	R\$13,62	R\$ 408,60
40.	CAIXA DE PASSAGEM PEQ	UN	20	R\$35,14	R\$ 702,80
41.	CAIXA LUZ 4x4 QUADRADA	UN	25	R\$4,48	R\$ 112,00
42.	CAIXA MEDIÇÃO METAL MONOFÁSICA	UN	30	R\$66,59	R\$ 1.997,70
43.	CAIXA MEDIÇÃO METAL TRIFÁSICA	UN	30	R\$89,50	R\$ 2.685,00
44.	CANO ELETRODUTO 25MM	UN	50	R\$24,50	R\$ 1.225,00
45.	CANO ELETRODUTO 32MM	UN	50	R\$42,50	R\$ 2.125,00
46.	CANO ELETRODUTO ROSC 1.1/2	UN	50	R\$40,74	R\$ 2.037,00
47.	CANO ELETRODUTO ROSC 2	UN	40	R\$42,87	R\$ 1.714,80
48.	CHAPA DE ESTAI 130X76X8MM	UN	60	R\$16,19	R\$ 971,40
49.	CHAVE FUSIVEL 15,0KV 100/300A BASE B-001	UN	20	R\$282,55	R\$ 5.651,00
50.	CHAVE FUSIVEL 34,5KV 100/300A BASE B-003	UN	20	R\$458,55	R\$ 9.171,00
51.	CHAVE MAGNET 3,0HP 220V 50/60HZ EWR112A	UN	20	R\$375,66	R\$ 7.513,20
52.	CHAVE MAGNET 5,0HP 380V 60HZ EWS EWS085A	UN	20	R\$421,57	R\$ 8.431,40
53.	CHAVE MAGNET 7,5HP 220V 50/60HZ EWR124B	UN	20	R\$442,28	R\$ 8.845,60
54.	CHAVE MAGNET 7,5HP 380V 60HZ EWS EWS112A	UN	20	R\$264,99	R\$ 5.299,80
55.	CONECTOR GPH (2PARAFUSOS) GPAL-44-2	UN	20	R\$17,13	R\$ 342,60
56.	CONECTOR GPU (1PARAF3/8) GPAL-44-1	UN	20	R\$9,14	R\$ 182,80
57.	CONECTOR GUT (GRAMPO TERRA GTDU 3/ INT 2217	UN	20	R\$32,66	R\$ 653,20
58.	CONECTOR KS 25MM PF-25	UN	10	R\$20,77	R\$ 207,70
59.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 1/2 X 5/8 T INT 2822	UN	10	R\$5,42	R\$ 54,20
60.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 5/8 TH-58 INT 5125	UN	10	R\$20,72	R\$ 207,20
61.	CONECTOR PERFURANTE 70-240 DERIV	UN	30	R\$69,19	R\$ 2.075,70
62.	CORDOALHO AÇO GALV 6,4MM 1/4	MT	10	R\$8,70	R\$ 87,00
63.	CORDOALHO AÇO GALV 9,5MM 3/8 7FIO	MT	10	R\$20,79	R\$ 207,90
64.	DISJUNTOR MONOF 15AMP	UN	10	R\$8,41	R\$ 84,10
65.	DISJUNTOR MONOF 20AMP	UN	30	R\$7,54	R\$ 226,20
66.	DISJUNTOR MONOF 25AMP	UN	30	R\$7,55	R\$ 226,50
67.	DISJUNTOR MONOF 50AMP	UN	30	R\$11,83	R\$ 354,90
68.	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 10A	UN	30	R\$9,57	R\$ 287,10
69.	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 16A	UN	30	R\$9,50	R\$ 285,00
70.	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 40A	UN	30	R\$15,58	R\$ 467,40
71.	DISJUNTOR TRIF 20AMP	UN	10	R\$36,53	R\$ 365,30
72.	DISJUNTOR TRIF 25AMP	UN	10	R\$36,00	R\$ 360,00
73.	DISJUNTOR TRIF 30AMP	UN	10	R\$35,37	R\$ 353,70
74.	DISJUNTOR TRIF 35AMP	UN	10	R\$35,74	R\$ 357,40
75.	DISJUNTOR TRIF 50AMP	UN	10	R\$31,76	R\$ 317,60
76.	DISJUNTOR TRIF 70AMP	UN	20	R\$89,38	R\$ 1.787,60
77.	DISJUNTOR TRIF 100AMP	UN	20	R\$134,44	R\$ 2.688,80
78.	EL CAIXA DERIV C 1	UN	20	R\$31,76	R\$ 635,20
79.	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	UN	50	R\$36,68	R\$ 1.834,00

80.	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	UN	30	R\$46,84	R\$ 1.405,20
81.	FIO RIGIDO 1.5MM	ROL	15	R\$145,53	R\$ 2.182,95
82.	FIO RIGIDO 10MM	ROL	8	R\$675,16	R\$ 5.401,28
83.	FIO RIGIDO 2.5MM	ROL	10	R\$204,91	R\$ 2.049,10
84.	FIO RIGIDO 4.0MM	ROL	10	R\$438,85	R\$ 4.388,50
85.	FIO RIGIDO 6.0MM	ROL	10	R\$462,51	R\$ 4.625,10
86.	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M 23BR	UN	30	R\$57,20	R\$ 1.716,00
87.	FITA ISOL 20M	UN	40	R\$11,88	R\$ 475,20
88.	FITA ISOL 10M	UN	30	R\$21,96	R\$ 658,80
89.	FUSÍVEL DIAZED 25A FDW	UN	20	R\$5,28	R\$ 105,60
90.	FUSÍVEL DIAZED 50A FDW	UN	20	R\$8,74	R\$ 174,80
91.	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 1,0M	BAR	20	R\$17,80	R\$ 356,00
92.	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 2,40M IH-81	UN	20	R\$54,94	R\$ 1.098,80
93.	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 3M IH-1012	UN	20	R\$55,08	R\$ 1.101,60
94.	HASTE DE ANCORA 5/8X2.40M	UN	20	R\$43,05	R\$ 861,00
95.	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	UN	30	R\$30,84	R\$ 925,20
96.	INTERRUPTOR 2T SPL	UN	30	R\$18,79	R\$ 563,70
97.	INTERRUPTOR 3T SPL	UN	30	R\$21,23	R\$ 636,90
98.	ISOL ROLDANA PLAST 56X56	UN	30	R\$3,65	R\$ 109,50
99.	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA 150MM	UN	30	R\$26,30	R\$ 789,00
100.	ISOLADOR DE PINO 25KV (25MM) GR-032	UN	20	R\$27,09	R\$ 541,80
101.	ISOLADOR DE PINO 34.5KV (MULTICOR	UN	15	R\$80,03	R\$ 1.200,45
102.	ISOLADOR DE PINO 44.0KV (MULTICOR	UN	15	R\$137,89	R\$ 2.068,35
103.	ISOLADOR ROLDANA LOUCA 76X79MM	UN	30	R\$11,58	R\$ 347,40
104.	LAMP HALOGENA PALITO 150W 220V	UN	30	R\$2,52	R\$ 75,60
105.	LAMP HALOGENA PALITO 300W 220V	UN	30	R\$2,56	R\$ 76,80
106.	LAMP HALOGENA PALITO 500W 220V	UN	30	R\$3,03	R\$ 90,90
107.	LAMP VAPOR MERC 250W E40	UN	40	R\$47,61	R\$ 1.904,40
108.	LAMP VAPOR MERC 80W E27	UN	50	R\$20,61	R\$ 1.030,50
109.	LAMP VAPOR MERCURIO 400W E40	UN	50	R\$43,95	R\$ 2.197,50
110.	MOTOBOMBA SC4 2,0CV-60-21 MONOF	UN	2	R\$1.670,31	R\$ 3.340,62
111.	MOTOBOMBA SHP35 0,5CV 220V TENS	UN	2	R\$440,76	R\$ 881,52
112.	MOTOBOMBA SHX1 3/4CV P-60-21 MO	UN	2	R\$852,01	R\$ 1.704,02
113.	MOTOBOMBA SSC15 5,0CV-60-55 MONO	UN	2	R\$2.192,54	R\$ 4.385,08
114.	MOTOR MOD.350 5,0CV/22MO	UN	2	R\$4.366,30	R\$ 8.732,60
115.	MOTOR MOD.350 5,0CV/38TR	UN	3	R\$3.927,93	R\$ 11.783,79
116.	MOTOR MOD.360 3,0CV/22MO	UN	3	R\$759,00	R\$ 2.277,00
117.	MOTOR MOD.360 3,0CV/38TR	UN	3	R\$1.183,00	R\$ 3.549,00
118.	PARA RAO POLIMERICO 15.0KV 10KA	UN	3	R\$215,92	R\$ 647,76
119.	PARA RAO POLIMERICO 34.5KV 10KA	UN	8	R\$460,94	R\$ 3.687,52
120.	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UN	30	R\$9,04	R\$ 271,20

121.	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UN	20	R\$10,01	R\$ 200,20
122.	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UN	20	R\$12,72	R\$ 254,40
123.	PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM	UN	30	R\$13,69	R\$ 410,70
124.	PARAFUSO MÁQUINA 16X400MM	UN	30	R\$11,98	R\$ 359,40
125.	PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM 18	UN	30	R\$12,70	R\$ 381,00
126.	PARAFUSO OLHAL 16X200MM	UN	30	R\$10,05	R\$ 301,50
127.	PARAFUSO OLHAL 16X250MM	UN	30	R\$12,73	R\$ 381,90
128.	PARAFUSO OLHAL 16X300MM	UN	30	R\$14,07	R\$ 422,10
129.	PARAFUSO OLHAL 16X350MM	UN	30	R\$12,88	R\$ 386,40
130.	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	UN	30	R\$15,37	R\$ 461,10
131.	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UN	30	R\$24,12	R\$ 723,60
132.	PASSA FIO 10MT	UN	30	R\$16,02	R\$ 480,60
133.	PASSA FIO 20MT	UN	30	R\$25,28	R\$ 758,40
134.	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UN	50	R\$9,68	R\$ 484,00
135.	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UN	50	R\$7,17	R\$ 358,50
136.	PLUGUE TE 3P 3 SAIDAS 10A	UN	20	R\$7,41	R\$ 148,20
137.	PONTALETE 1.0M S/ROLDANA	UN	30	R\$32,03	R\$ 960,90
138.	PONTALETE 1.5M S/ROLDANA	UN	30	R\$41,54	R\$ 1.246,20
139.	PROJETOR 160W E-27 RETO ALUMIN	UN	20	R\$24,27	R\$ 485,40
140.	PROJETOR 250W E-40 RETO ALUMIN	UN	30	R\$43,33	R\$ 1.299,90
141.	PROJETOR 250W E-27 RETO ALUMIN	UN	25	R\$48,20	R\$ 1.205,00
142.	QUADRO DIST 12DIN LISO S/BARRAMEN	UN	20	R\$136,50	R\$ 2.730,00
143.	QUADRO DISTR 16S 100A QDETN	UN	15	R\$113,19	R\$ 1.697,85
144.	REATOR LAMP V MERC 80W	UN	30	R\$75,02	R\$ 2.250,60
145.	REATOR LAMP V MERC 250W	UN	30	R\$47,61	R\$ 1.428,30
146.	REATOR LAMP V MERC 400W	UN	30	R\$40,53	R\$ 1.215,90
147.	REATOR LAMP V METÁLICO 400W	UN	10	R\$235,28	R\$ 2.352,80
148.	RELE FOTOELÉTRICO NA RFR2AS 1 RFR2AS	UN	15	R\$9,46	R\$ 141,90
149.	RELE FOTOELÉTRICO RETARDO RFR RFR2FS	UN	25	R\$23,50	R\$ 587,50
150.	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	20	R\$4,84	R\$ 96,80
151.	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA	UN	20	R\$12,26	R\$ 245,20
VALOR TOTAL – LOTE II: MATERIAL ELÉTRICO					R\$ 277.810,74

LOTE III: PRÉ-MOLDADOS

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VLR TOTAL(R\$)
1.	BASE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 10.000L 5MT	PC	8	R\$8.000,00	R\$ 64.000,00
2.	BASE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 10.000L 6MT	PC	8	R\$8.000,00	R\$ 64.000,00
3.	BASE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 5.000L 5MT	PC	8	R\$6.840,20	R\$ 54.721,60

4.	BASE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 5.000L 6MT	PC	10	R\$6.840,20	R\$ 68.402,00
5.	CAIXA DE GORDURA CONC. 40x30x3cm C/TAMPA	PC	16	R\$68,50	R\$ 1.096,00
6.	MANILHA DE CONCRETO DE 50x90 C/TAMPA	PC	16	R\$160,00	R\$ 2.560,00
7.	POSTE CERCA P. RETA EM CONC. 0,1X0,10X3MT	PC	15	R\$117,01	R\$ 1.755,15
8.	POSTE EM CONCRETO 10.300	PC	20	R\$2.284,41	R\$ 45.688,20
9.	POSTE EM CONCRETO 9.300	PC	21	R\$2.082,63	R\$ 43.735,23
10.	TUBO DE CONCRETO DE 1000x1000x100	PC	21	R\$440,95	R\$ 9.259,95
11.	TUBO DE CONCRETO DE 600x1000x60	PC	25	R\$271,58	R\$ 6.789,50
12.	TUBO DE CONCRETO DE 800x1000x100	PC	17	R\$491,99	R\$ 8.363,83
VALOR TOTAL – LOTE III: PRÉ-MOLDADOS					R\$370.371,46
VALOR TOTAL (LOTES I, II, III)					R\$971.063,06

- 4.2. O prazo de entrega estará limitado ao máximo de **04 dias** corridos, conforme especificação do termo de referência, devendo ser cumprido obrigatoriamente no momento da execução do contrato.
- 4.3. A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro do prazo limite acima estabelecido, assim como, também, deverá fornecer os produtos de forma direta, sem nenhuma espécie de subcontratação.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues por funcionários, devidamente cadastrados e identificados a serviço da empresa vencedora, sob pena de incorrer em punições contratuais previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.5. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta Licitação será de **R\$971.063,06 (novecentos e setenta e um mil, sessenta e três reais e seis centavos)**.

5. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:
 - 5.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas O.F.'s;
 - 5.1.2. Os serviços deverão ser executados dentro do estabelecimento da empresa contratada ou fora dela, por meio de filial ou outro sistema de entrega, logo após o envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
 - 5.1.3. Os serviços executados deverão ser de boa qualidade e procedência.
 - 5.1.4. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
 - 5.1.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

- 5.1.6. Os serviços podem ser substituídos apenas por serviços corrigidos e compatíveis desde que atendam a todas as especificações exigidas, não serão aceitos serviços similares.
- 5.1.7. A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.
- 5.1.8. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.
- 5.1.9. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral;
- 5.1.10. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento caso seja necessário;
- 5.1.11. Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;
- 5.1.12. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- 5.1.13. O prazo de entrega dos produtos não poderá, em hipótese alguma ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no certame.
- 5.1.14. O objeto será fornecido de forma parcelada, com demandas de cunho menor para o maior, obedecendo a demanda da Secretaria ao longo dos 12 meses de contrato.
- 5.1.15. Os serviços oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os serviços, caso sejam aceitos, deverão ser executados nos estabelecimentos da empresa contratada, em horário comercial definido e usual de mercado.
- 6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria.
- 6.3. O prazo de entrega/fornecimento será de imediato, contados a partir da solicitação realizada por meio de O.F, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- 6.4. Todos os serviços deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade do produto e sua integridade, onde, também, constem a data de fabricação e validade dos serviços, sendo que não serão recebidos/aceitos serviços em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas);

- 6.5. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 6.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Neste procedimento licitatório não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

9. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, procedência, percentual de despesas diretas e indiretas;
 - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 11.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
 - 11.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
 - 11.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
 - 11.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 11.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 11.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DAS GARANTIAS

- 12.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

13. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

- 13.1. Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

14. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS"

- 14.1. Para a execução deste objeto será utilizado o fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSO:
Unidade Orçamentária: 03.01. Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras. Elemento de Despesa: 3.3.9.30. Fonte de Recurso: 500.
Unidade Orçamentária: 04.01. Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 500
Unidade Orçamentária: 05.01. Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.9.30. Fonte de Recurso: 500
Unidade Orçamentária: 05.01. Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 600
Unidade Orçamentária: 06.02. Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS. Elemento de Despesa: 3.3.9.30. Fonte de Recurso: 500

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- 16.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 16.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 16.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Tamboril do Piauí-PI, ____ de _____ de 2025.

Andrade da Costa Santos
Secretário Municipal de Administração e Obras